



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

AO PROJETO DE LEI 001/2023, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

RELATOR: JULIANA LIMA DE MIRANDA

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: Dispõe de abertura de um crédito adicional- suplementar no valor de R\$500.000,00 destinado a incrementar a dotação do setor de esportes, lazer e turismo Ficha 317- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica do orçamento vigente da prefeitura Municipal e dá outras providências.

Quanto ao aspecto de ordem **constitucional, legal, lógico e gramatical**, a matéria se reveste de respaldo.

Portanto, a decisão deste Relator a respeito da matéria em pauta é para que **seja** submetida à apreciação do plenário pelo seguinte motivo: “Em relação a constitucionalidade formal o projeto está correto, pois conforme o art. 45, IV- da Lei Orgânica as Leis que versam de autorização da abertura de crédito são de iniciativa do Prefeito. Além disso subsidiariamente possuem a forma de Lei Ordinária. Quanto a constitucionalidade material EMITIMOS PARECER CONTRÁRIO a essa aprovação, vez que no presente momento temos muitas ruas esburacadas em nosso município e, acreditamos que não poderíamos retirar os valores dessas ficha para fazermos festas.

Portanto, em análise a matéria, verifica-se que todos os requisitos formais estão corretos, porém os materiais não está, resultando em PARECER DESFAVORÁVEL

Sala das Sessões Laércio Ribeiro de Novaes
Meridiano, 17 de fevereiro de 2022.

JULIANA LIMA DE MIRANDA
Relator


CLEOMAR FARIA GONÇALVES
Presidente


LÚCIO ROBERTO BINATTI
Vice- Presidente